

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº 115 de 31 de agosto de 2022.

1- Objeto: Repasses de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba.

2- Justificativa/Motivação.

2.1- Esse termo visa estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, incentivando a criação e a manutenção dos programas turísticos, desenvolvendo ações de preservação do patrimônio histórico e natural e melhoria dos acessos aos produtos turísticos, sendo considerando de grande importância para o Município de Natalândia.

3. Fundamentação Legal: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

4- Razão da Escolha: A Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01, é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato, leva-se em conta que o Município de Natalândia, faz parte do rol de municípios consorciados.

5. Justificativa do Preço e Pagamento.

5.1- Os valores referentes à contratação foram definidos em Assembleia, aprovada pelos Prefeitos representantes dos Municípios consorciados, para o ano de 2025. O valor global de RATEIO para o Município de Natalândia/MG, é de R\$ 12.477,12 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), sendo 12 (doze) repasses mensais no valor de R\$ 1.039,76 (mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

6-Da Vigência: O Contrato de rateio terá vigência de 12 (doze) meses.

7- Do Reajuste.

7.1- O contrato não será reajustado durante sua vigência.

7.1.1- O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia, respeitando os limites e tramitações legais.

8- Dotação Orçamentária.

8.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a seguir:

02.08.01.23.695.2301.2128.3.3.50.41.00 – Ficha 462.

9- Do Controle e Fiscalização da Execução.

9.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10- Das Penalidades

10.1. O contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei

Natalândia/MG, 21 de Janeiro de 2025.

Simone Amorim de Souza
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura